

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	34,000	HR	AGRALE - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA TRATORES. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	7.480,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	20.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	241,000	HR	JOHN DEERE - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA TRATORES. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	53.020,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	50.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	50.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	80.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	50.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
3	114,000	HR	LS TRACTOR - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA TRATORES. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	25.080,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	50.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	50.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
4	988,000	HR	MASSEY FERGUSON - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA TRATORES. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	217.360,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	100.0
BARRA BONITA	50.0
BELMONTE	75.0
DESCANSO	50.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	50.0
GUARUJÁ DO SUL	50.0
IPORÃ DO OESTE	50.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	40.0
PRINCESA	10.0
ROMELÂNDIA	200.0
SANTA HELENA	80.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	100.0
TUNÁPOLIS	30.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
5	841,000	HR	NEW HOLLAND - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA TRATORES. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	185.020,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	200.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	25.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	40.0
GUARACIABA	100.0
GUARUJÁ DO SUL	50.0
IPORÃ DO OESTE	50.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	40.0
PRINCESA	30.0
ROMELÂNDIA	200.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	100.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
7	221,000	HR	VALMET - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA TRATORES. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	48.620,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	20.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	80.0
SÃO JOÃO DO OESTE	10.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
8	163,000	HR	VALTRA - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA TRATORES. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	35.860,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

ANCHIETA	100.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	50.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
9	292,000	HR	AMMANN - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	64.240,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	30.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	100.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	150.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
11	103,000	HR	CASE - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	22.660,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	20.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	20.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	50.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
12	3.411,000	HR	CATERPILLAR - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	750.420,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	800.0
BARRA BONITA	80.0
BELMONTE	120.0
DESCANSO	200.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	300.0
GUARACIABA	100.0
GUARUJÁ DO SUL	100.0
IPORÃ DO OESTE	150.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	100.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	250.0
SANTA HELENA	150.0
SÃO JOÃO DO OESTE	60.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	300.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	500.0
TUNÁPOLIS	100.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
14	411,000	HR	DOOSAN - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	90.420,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	100.0
GUARACIABA	100.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	100.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	100.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
16	481,000	HR	DYNAPAC - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	105.820,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	150.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	20.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	200.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
17	314,000	HR	FIATTALIS - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	69.080,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	300.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
18	114,000	HR	HAMM - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	25.080,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	100.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
19	213,000	HR	HUBER - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	46.860,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	100.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
20	1.157,000	HR	HYUNDAI - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	254.540,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	300.0
BARRA BONITA	60.0
DESCANSO	80.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	50.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	250.0
SANTA HELENA	100.0
SÃO JOÃO DO OESTE	10.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	200.0
TUNÁPOLIS	100.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
21	1.992,000	HR	JCB - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	438.240,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	100.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	80.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	100.0
GUARACIABA	100.0
GUARUJÁ DO SUL	150.0
IPORÃ DO OESTE	240.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	200.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	250.0
SANTA HELENA	100.0
SÃO JOÃO DO OESTE	50.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	300.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	200.0
TUNÁPOLIS	20.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
22	143,000	HR	JOHN DEERE - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	31.460,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	50.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	50.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	30.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
23	1.417,000	HR	KOMATSU - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	311.740,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	150.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	80.0
IPORÃ DO OESTE	250.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	200.0
SANTA HELENA	150.0
SÃO JOÃO DO OESTE	30.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	300.0
TUNÁPOLIS	150.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
24	412,000	HR	LIUGONG - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	90.640,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	100.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	200.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
25	247,000	HR	MICHIGAN - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	54.340,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	50.0
BELMONTE	35.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	50.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	100.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
26	740,000	HR	MULLER - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	162.800,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	250.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	50.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	100.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	200.0
SANTA HELENA	80.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	50.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
27	997,000	HR	NEW HOLLAND - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	219.340,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	250.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	150.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	100.0
GUARUJÁ DO SUL	80.0
IPORÃ DO OESTE	20.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	100.0
SÃO JOÃO DO OESTE	40.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	100.0
TUNÁPOLIS	150.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
28	461,000	HR	RANDON - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	101.420,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	100.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	100.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	200.0
TUNÁPOLIS	50.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
29	64,000	HR	SEM - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	14.080,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	50.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
30	530,000	HR	VOLVO - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	116.600,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DESCANSO	50.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	100.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	100.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	180.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	80.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	10.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
31	982,000	HR	XCMG - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	216.040,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	250.0
BARRA BONITA	1.0
BELMONTE	35.0
DESCANSO	200.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	100.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	80.0
IPORÃ DO OESTE	50.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	10.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	50.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	150.0
TUNÁPOLIS	50.0

**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CONDER

Nr.: 24/2021 -

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Telefone: (49) 3621-0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC

Processo Administrativo: 24/2021

Data do Processo: 01/06/2021

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
32	64,000	HR	CCM - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA BRITADOR MÓVEL. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	220,0000	14.080,00

Organograma	Quantidade
ANCHIETA	1.0
BARRA BONITA	1.0
DIONÍSIO CERQUEIRA	1.0
GUARACIABA	1.0
GUARUJÁ DO SUL	1.0
IPORÃ DO OESTE	1.0
MONDAÍ	1.0
PALMA SOLA	1.0
PRINCESA	1.0
ROMELÂNDIA	1.0
SANTA HELENA	1.0
SÃO JOÃO DO OESTE	1.0
SÃO JOSÉ DO CEDRO	50.0
SÃO MIGUEL DO OESTE	1.0
TUNÁPOLIS	1.0

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

3.772.340,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão eletrônico
22/2021

Número Processo: 24/2021
Data do Processo: 02/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

No dia 18/06/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 24/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E ENTIDADES CONVENIADAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME., conforme especificações e detalhamentos constante no edital de licitação.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E ENTIDADES CONVENIADAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: Paraná Equipamentos S.A.

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	CATERPILLAR - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	CATERPILLAR	HR	3.411,000	R\$220,0000	R\$750.420,00
Total do Participante:						R\$750.420,00
Total Geral:						R\$750.420,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, "em especial o Anexo I – Termo de Referência" e seus demais anexos.

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a

Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa COMPRAS COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.6. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.7. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CLAUDIO JUNIOR Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDE WESCHENFELDER:06126667948
R:06126667948 Dados: 2021.06.18 14:18:00
-03'00'

Assinatura da empresa:

(PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão eletrônico
22/2021

Número Processo: 24/2021
Data do Processo: 02/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

No dia 18/06/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 24/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E ENTIDADES CONVENIADAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME., conforme especificações e detalhamentos constante no edital de licitação.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E ENTIDADES CONVENIADAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DO CERTAME. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	HYUNDAI - Serviços Técnicos Especializados na marca, DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os serviços de alta complexidade serão definidos pelo mecânico municipal ou responsável técnico do município.	HYUNDAI	HR	1.157,000	R\$220,0000	R\$254.540,00
Total do Participante:						R\$254.540,00
Total Geral:						R\$254.540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, "em especial o Anexo I – Termo de Referência" e seus demais anexos.

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a

- Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;
- 5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa COMPRAS COMPARTILHADAS;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.
- 7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.
- 7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.
- 7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.6. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.7. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDE
R:06126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER06126667948
Data: 2021.06.18 14:18:50
+03'00'

Assinatura da empresa:

(ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA)